



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000
Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 94/2016

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Nilo Umberto Deitos nº 1426, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.473.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções o Senhor: **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.449.599-1-SSP-PR, e CPF nº. 211.566.389-68 e de outro lado a empresa **FDDM IMOBILIARIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Vicente Machado, nº. 1180, Sala B, Centro, na cidade de Cascavel, estado PR, inscrita no CNPJ sob nº. 15.395.886/0001-97 neste ato representado pelo Senhor: **RAFAEL KRENTZ FRIAS**, residente e domiciliado na cidade de Cascavel/PR, portador do CPF nº. 016.446.399-20 e RG nº. 5.236.557-0-SSP-PR., que na melhor forma de direito, decidem modificar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 94/2016 - M.C.A.**, entre eles celebrado em data de 26/10/16, referente a Dispensa por Justificativa nº. 9/2016 - M.C.A., tendo como objeto: **Locação de casa em alvenaria com 197,70 m², para instalação do Programa de Abrigamento Casa Lar, pelo período de 12 meses, da maneira a seguir convencionada.**

Justificativa: Considerando a necessidade do espaço para prover os atendimentos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, as partes resolvem promover o seguinte aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato Administrativo nº. **94/2016 - M.C.A.**, acrescentando o seguinte dispositivo: Promover a renovação do contrato prorrogando o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 26 de outubro de 2017 a 26 abril de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da modificação introduzida no Contrato Original, em virtude do disposto na cláusula anterior, fica acertado que permanece inalterado o valor mensal do aluguel que é de R\$ 1.210,00 (mil duzentos e dez reais) mensais. Perfaz dessa forma o presente aditivo a importância de R\$ 7.260,00 (sete mil e duzentos e sessenta reais), pertinente o período aditivado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Diante do interesse público, no caso da Secretaria Municipal de Assistência Social, consiga elaborar uma nova forma de acolhimento, sendo esta, a lei do "Programa Família Acolhedora" e não ser mais necessário o espaço para o "Abrigamento Casa Lar" sem custo à Administração Municipal, as partes acordam que o presente contrato poderá ser rescindido antes do seu prazo de término, mediante o aviso prévio de 30 (trinta) dias.

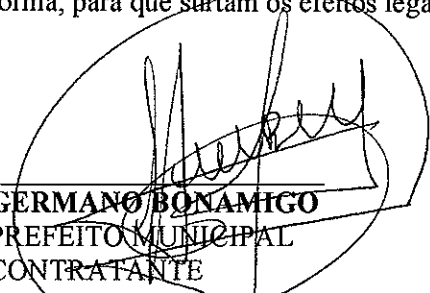
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.


CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo Aditivo terá vigência até **26 de abril de 2018**.


CLÁUSULA SEXTA: O presente Termo Aditivo de Contrato, previsto no contrato original, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Céu Azul, 27 de setembro de 2017.


GERMANO BONAMIGO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


NACI BLAUTH BONAMIGO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Fiscal e Gestora do Contrato


RAFAEL KRENTZ FRIAS
FDDM IMOBILIARIA LTDA-ME
CONTRATADA

FIRMA RECONHECIDA
27/9/17
TABELIONATO